



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza  
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Processo: 23422.022011/2025-41
Assunto: SOLICITAÇÃO EM REDISTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA FABIANA AIDAR FERMINO, MATRÍCULA SIAPE Nº. 1294664, CARGO-PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, DA UNILA PARA UFSC.
Interessada: FABIANA AIDAR FERMINO
Relator: Alexander Argüello Quiroga

### 1. HISTÓRICO (histórico do processo):

- Em 29 de setembro de 2025 foi aberto o processo mediante o termo de abertura de processo Nº 13/2025/DICS/DAP/PROGEPE onde consta a solicitação de redistribuição da interessada da UNILA para a UFSC, recebendo a UNILA em contrapartida o código de vaga de cargo desocupado. Vaga Nº0687531.
- No mesmo dia, 29/09/2025 mediante o despacho Nº 208/2025/DICS/DAP/PROGEPE, o ILACVN é comunicado sobre o pedido de redistribuição da interessada com contrapartida de vaga desocupada conforme o ofício Nº 497/2025/GR/UFSC
- Em 08/10/2025 foi realizada a reunião de área de medicina como consta na ata da reunião CÓD. 013.2 Nº 2 / 2025 – DAILACVN lavrada no dia seguinte. Nesta reunião compareceram 12 da(o)s 45 docentes que conformam esta área. Na pauta desta reunião estava a discussão sobre o processo de redistribuição da interessada, assunto que foi conduzido pelo professor Jean Francesco Vettorazzi. Este ponto de pauta aparece aprovado nesta ata.
- No dia 13 de outubro de 2025, mediante o despacho 104/2025/ILACVN, foi encaminhado este processo para ser deliberado no CICV.
- No dia 17 de outubro de 2025 foi realizada a reunião do CICV com a participação de 22 membros deste centro. Como consta na memoria da reunião, integrada ao processo, foi aprovada a redistribuição da docente interessada.
- No dia 05 de novembro foi encaminhado pelo CICV o processo para o CONSUNI/ILACVN mediante o despacho Nº 3/2025/CICV/ILACVN.
- No dia 21 de novembro de 2025 foi consultado para realizar a relatoria deste processo, que será apreciada no âmbito do CONSUNI no dia 05 de dezembro.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza  
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

## 2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

O processo traz poucas informações sobre a razão do pedido de distribuição, mas o relator pode entender que a motivação desta solicitação é pela atuação da interessada no departamento de Clinica Medica da UFSC.

## 3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

- O processo, após deliberação pelos 12 membros da área de medicina presentes na reunião, foi aprovado, como consta no processo,
- Também foi aprovado, após deliberação no âmbito do CICN, pelos 22 membros presentes na reunião; como consta no processo,
- A UFSC concorda com esta redistribuição e da, em contrapartida, um código de vaga livre Nº 0687531 conforme o ofício Nº 497/2025/GR/UFSC.
- No Despacho Nº 208/2025/DICS/DAP/PROGEPE é pedido que se a apreciação do pedido for positiva, esta deve ir acompanhada de uma justificativa demonstrando o interesse institucional na distribuição segundo os termos exigidos no inciso I, art. 37, da Lei nº 8.112/1990, e inciso I, art. 6º da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023.

Estes incisos expressam o seguinte:

- O inciso I, art. 37, da Lei nº 8.112/1990: Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

I - interesse da administração;

- inciso I, art. 6º da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023:

Os órgãos e entidades deverão instruir o processo administrativo, observados os seguintes requisitos:

I - interesse da administração.

## 4. PARECER CONCLUSIVO:

-Aprovado com alterações



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza  
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

**5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):**

-A área de medicina deverá anexar neste processo o interesse da administração em realizar esta redistribuição, isto como solicitado pela PROGEGE e em conformidade do inciso I, art. 37, da Lei nº 8.112/1990, e do inciso I, art. 6º da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023.

Foz do Iguaçu, 02 de dezembro de 2025.

Nome, Alexander Argüello Quiroga  
Relator.